



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 9/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1 - Por determinação do Senhor **SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados a realização de licitação no dia **29 de outubro de 2020, às 13h30min**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, Av. Marechal Deodoro, 146, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução do objeto especificado no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **13h15min, do dia 29/10/2020** no de Dpto. Compras e licitações do órgão e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **13h30min do dia 29/10/2020**. Havendo a concordância da comissão de Licitação e renúncia formalizada de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, manifestando inclusive, renúncia ao prazo recursal, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

### 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **execução de obra de construção de torre para reservatório de água, com capacidade de 25.000 litros, na Linha São Valentim, interior do Município de Descanso**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto anexo ao edital.

2.2 - Os itens da obra a serem contratados pelo Município estão definidos no Anexo I.

2.3 - **O projeto e demais especificações poderão ser solicitadas no Dpto. de Engenharia, e-mail [engenharia@descanso.sc.gov.br](mailto:engenharia@descanso.sc.gov.br) fone: (49) 3623 0161.**

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Descanso com **Certificado** fornecido pela Prefeitura Municipal de Descanso, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Na presente Tomada de Preços será admitida a participação de todos os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

3.3 - Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, o Município de Descanso/SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Desta forma, o entendimento é no sentido de que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.6 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e da proposta, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



3.6.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.6.2- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.6.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)).

3.6.4 - A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNJ, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

3.6.5- A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7 - Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues **até as 13h15min do dia 29/10/2020 (horário oficial de Brasília)**, no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) MUNICIPIO DE DESCANSO  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020  
PROPONENTE:(nome da empresa)
  
- b) MUNICIPIO DE DESCANSO  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020  
PROPONENTE:(nome da empresa)

4.2 - O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

4.2.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

4.3 - No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.4 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:



## 5.1. Para comprovação da inscrição cadastral:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Descanso, com validade.

## 5.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

5.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.2.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

5.2.4. Declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo IV**.

**Obs:** A apresentação dos documentos de habilitação jurídica poderá ser suprida pelo Certificado de Registro Cadastral, a critério do licitante.

## 5.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.3.1. Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

## 5.4. Para comprovação da qualificação técnica:

5.4.1. Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da Licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo conselho da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do conselho de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura do contrato, no caso de vencedora da Licitação.

5.4.2 - Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o CREA/SC-CAU/SC, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

5.4.3. Demonstração de aptidão, capacidade técnico profissional, mediante:

5.4.3.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT -, por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

5.4.2.1.1. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa na seguinte forma:

a) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou

b) Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou

c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador

5.4.3.1.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.4.4. Declaração de que o proponente recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que nada irá reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução, conforme **Anexo V**.



5.4.4.1. O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) da Prefeitura Municipal de Descanso, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (49) 3623-0161, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

5.4.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **Tomada de Preços**.

## 5.5. Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. Os participantes devem se atentar ao fato de que, sendo empresa sediada no Estado de Santa Catarina, são necessárias as Certidões Negativas acima referidas dos sistemas SAJ e EPROC, vez que as certidões só são válidas se apresentadas em conjunto. Dessa forma, a ausência de qualquer delas, importará na inabilitação do participante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

Parágrafo único - A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

I - Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC, \text{ onde:}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

III - Índice de Endividamento Total – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

$$IET = (PC + ELP) / PL, \text{ onde:}$$

IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

b1) Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir índice positivo nos seguintes critérios:



Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Total	Igual ou inferior	1,0

#### 5.6. Da Apresentação dos Documentos:

5.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia, acompanhado de original para conferência por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.6.4. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, bem como conformar a autenticidade das certidões na internet.

5.6.5 – Tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional 106, de 07 de maio de 2020, em seu artigo 3º, parágrafo único, durante a vigência da calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional, o disposto no §3º, do artigo 195, da Constituição Federal, que trata da exigência de regularidade com a seguridade social, não será aplicado para fins de contratação com o Poder Público. Desta forma, não será critério de inabilitação a ausência da certidão exigida pelo item 5.3.1, vale dizer, de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

#### 5.7. Do Tratamento Diferenciado as Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

5.7.1 – Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, inserta no envelope “**Documentação**”, para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/14), sob pena de decair o direito. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.7.2 - As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista**, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei 147/14).

5.7.4 – Nessa hipótese, a Presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.5 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



a) orçamento discriminado em preços unitários, totais e somatório, de acordo com o orçamento, planilha de composição do BDI, cronograma físico financeiro, conforme modelos constantes nos anexos;

b) prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

c) na elaboração da proposta a proponente deverá indicar os respectivos percentuais relativos a mão de obra e materiais.

## 7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital, ressalvado o disposto nos itens 5.7 (preferências Lei 123/2006) (alterada pela Lei 147/14) e 5.6.5.

7.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 8 deste edital.

7.7. Analisadas as propostas, as licitantes serão **CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE na ordem crescente dos preços** apresentados.

7.7.1 – Após a **classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/14)

7.7.2 - Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/14), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente**.

7.7.3. Na ocorrência de **empate ficto**, previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

1º A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez), definido nos termos deste subitem, será **convocada** para, desejando, apresentar nova proposta, por escrito, **de preço inferior** àquela **classificada provisoriamente** com o menor preço, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a convocação formal, sob pena de preclusão;

2º Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.2, **na ordem de classificação provisória**, com vistas ao exercício do mesmo direito;

3º No caso de **igualdade das propostas apresentadas** por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.2, será realizado **sorteio entre as licitantes**, definindo-se e **convocando-se a vencedora** para, caso queira, encaminhar e apresentar uma melhor proposta.

7.7.4 - Caso não sejam aplicadas as regras de preferência previstas no subitem 7.7.1, e existam propostas com o mesmo preço, o desempate será efetivado nos termos do § 2º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.8 - Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que proferiu o julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido a Autoridade Competente para homologação.

7.9 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido o processado nos termos ali estabelecidos.



## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL fixado no item 10 deste edital, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços unitários especificados na planilha orçamentária.

8.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor máximo fixado para execução do objeto;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) cotar valor global manifestamente inexequível, sendo consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
  - valor orçado pela Administração.

8.3 - Caso todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

## 9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 - O valor máximo fixado para execução da obra é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, considerando, para tanto, o menor dos preços obtidos durante a pesquisa realizada e anexada ao processo licitatório.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços **global e unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários de cada lote.**

## 10. DO CONTRATO E PRAZOS

10.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

10.2. Quaisquer condições apresentadas pelo **adjudicatário** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

10.3. O Município de Descanso convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O Município de Descanso poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. O prazo máximo para a execução do contrato será de 90 (noventa) dias.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Descanso poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total inadimplido.

11.2. Em caso de descumprimento aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, no que couber, quanto a aplicação de penalidades.



## 12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Atestada a execução dos serviços, o Município de Descanso irá autorizar a CONTRATADA a emitir a correspondente nota fiscal, que deverá ser entregue no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Descanso.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme execução, na apresentação da fatura, desde que não contenha erros ou vícios, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

13.4 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.032.44.90.00	617	204/2020	Ampl. Manut. e Melhorias no Abastecimento de água

## 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pelo Contratado, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

14.2. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.3. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

14.4. Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93.

15.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, devendo a Administração Municipal de Descanso, por intermédio da **Comissão de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração do Município de Descanso, com relação a esta Tomada de Preços:

17.1.1. deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2. poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3. poderá transferir a data de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, por sua conveniência exclusiva.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

17.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

17.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, por email [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br), FAX (49) 3623 0161.

17.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

## 18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo Declaração de Disponibilização de Pessoal e Equipamentos;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

## 19. DO FORO

19.1. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC, se for o caso.

Descanso/SC, 9 de outubro de 2020.

**SADI INACIO BONAMIGO**  
Prefeito de Descanso

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

**ROGÉRIO DE LEMES**  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO

Edital de Tomada de Preços 09/2020

**1. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **execução de obra de construção de torre para reservatório de água, com capacidade de 25.000 litros, na Linha São Valentim, interior do Município de Descanso**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**2. ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Unid.	Especificação	Valor Máximo (R\$)
01	Unid.	Fabricação, transporte, entrega, içamento e montagem de estrutura de concreto pré-moldado formando uma torre para reservatório com capacidade de 25.000L de base 4,00x5,00m e altura livre acima do solo de 13,00m, composta por 04 pilares de dimensões aproximadas 0,25x0,60m com fundações necessárias de acordo com o perfil de sondagem do terreno, 12 vigas pré moldadas de dimensões aproximadas 14x35cm sendo instaladas ao nível baldrame e mais dois níveis intermediários, 02 vigas pré moldadas de dimensões aproximadas 14x45cm ao nível da laje, 02 vigas pré moldadas de dimensões aproximadas 25x45cm ao nível da laje, 20m <sup>2</sup> de laje alveolar H25 ou superior, incluso retirada do reservatório de fibra existente na torre ao lado e içamento para a nova estrutura. Incluso escada metálica tipo marinheiro com gaiola de proteção, linha de vida e guarda-corpo em aço galvanizado de altura 110cm no perímetro da laje, pintados com tinta esmalte sintético cor cinza ou branca. Incluso ART de projeto, fabricação e montagem da estrutura. O terreno estará nivelado. A escavação para as fundações será por conta da empresa vencedora. Será fornecido ponto de água e energia elétrica no local da obra durante a execução desta. Estrutura a ser instalada na comunidade de Linha São Valentim, Município de Descanso-SC.	70.000,00

2.1. O valor máximo decorre da escolha do menor preço, dentre aqueles obtidos durante a pesquisa de preços realizada e anexa ao processo licitatório.

2.2. Os orçamentos foram obtidos pelo Setor de Engenharia do Município de Descanso/SC.



**RAZÃO SOCIAL:** MUNICIPIO DE DESCANSO

**CNPJ /CPF Nº:** 83.026.138/000197

**ENDEREÇO:** AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 146, **BAIRRO:** CENTRO

**CEP:** 89910-000

**MUNICÍPIO:** DESCANSO-SC

**TELEFONE:** (0xx49) 98417-6818

**LOCAL DA OBRA:** TERRENO LOTE RURAL Nº 58, LINHA SÃO VALENTIM,  
MUNICIPIO DE DESCANSO-SC.

**SERVIÇOS EXECUTADO:** EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) FUROS DE SONDAAGEM À  
PERCUSSÃO PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO.

## RELATÓRIO DE SONDAAGEM SPT

  
Responsável Técnico  
João André Cisotto de Souza  
Geólogo  
CREA-SC: 127849-9

  
Prestadora de Serviço  
Consensu Soluções Agroambientais Eireli.  
CREA-SC: 065258-9

Chapecó, Fevereiro de 2020





## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA .....	4
3. METODOLOGIA .....	5
4. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS .....	5
5. GEOLOGIA .....	6
6. EXECUÇÃO DAS SONDAJENS .....	6
7. CONSISTÊNCIA E COMPACIDADE .....	7
8. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS .....	8
9. PERFIS INDIVIDUAIS DE SONDAGEM .....	8
10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....	9
10.1. FOTOS DAS SONDAJENS .....	9
11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL .....	11
12. ANEXOS .....	11





## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório faz parte das atividades de sondagem de simples reconhecimento com SPT realizado pela empresa **CONSENSU SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS EIRELI**, a pedido do solicitante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**, este relatório apresenta a caracterização de dois furos de sondagem executadas totalizando **13,50 metros**.

Os métodos de sondagem e do ensaio SPT foram conduzidos com base nos procedimentos descrito na NBR 6484/fev2001-Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

Cumprir registrar que a locação e amarração topográfica das sondagens ocorreu sob responsabilidade do contratante que forneceu a posição no terreno dos pontos de sondagens, a execução das sondagens foram executadas no dia 27/01/2020.





## 2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

O Local onde foi executada as sondagens está situado em um terreno do **lote rural nº58**, Linha São Valentin, município de **Descanso**, estado de Santa Catarina. A vista aérea do empreendimento é demonstrada no mapa abaixo:

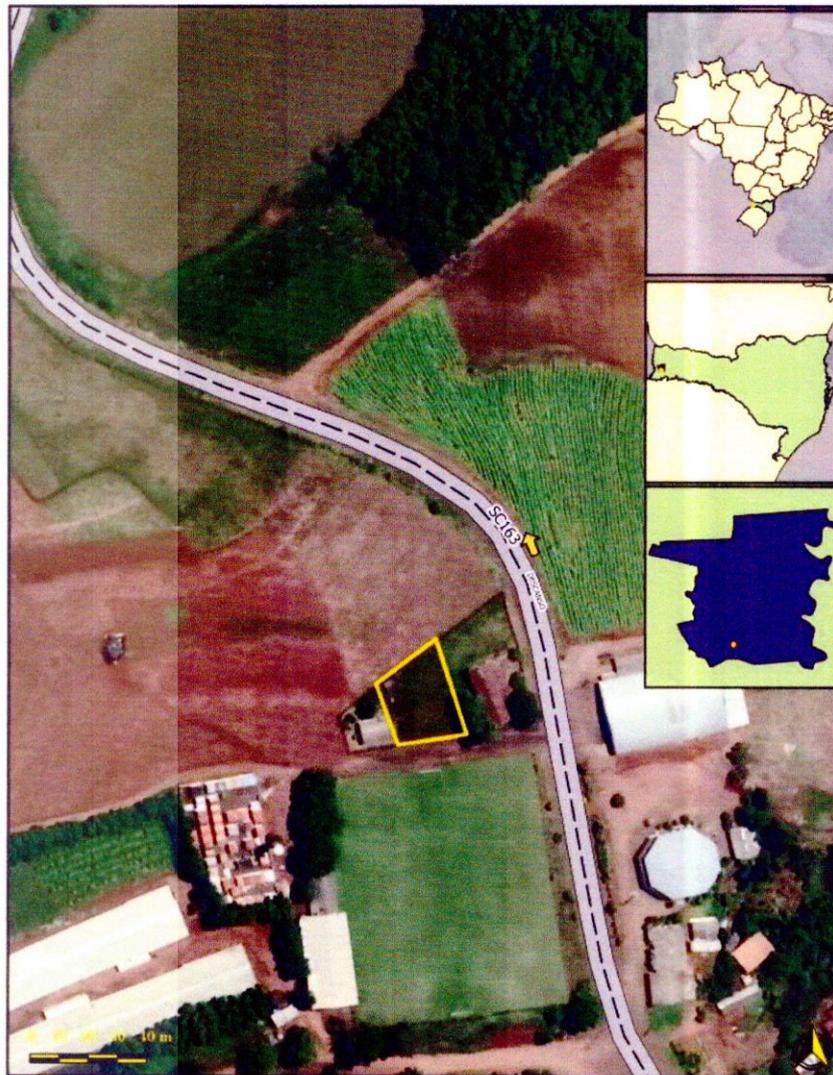


Figura 1-Mapa de Localização do terreno onde foi executado as sondagens.





### 3. METODOLOGIA

Os serviços executados seguem as recomendações da Associação Brasileira de Geologia e Engenharia e Ambiental (ABGE), principalmente no tange ao especificado nas seguintes publicações.

- Manual de Sondagem (antigo Boletim nº 03, 5ª edição, 2013)
- NBR-13441: Rochas e Solos- Simbologia.
- NBR-6502: Rochas e Solos – Terminologia.
- NBR-6484: Sondagem de simples reconhecimento de solos.
- NBR-8036: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios Procedimento

Todas as sondagens foram paralisadas de acordo com os critérios descritos no item na NBR-6484/2001.

### 4. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

As características técnicas dos equipamentos utilizado na execução são apresentadas na sequência.

- Trado Elicoidal com diâmetro de Ø63,5mm.
- Haste de tubos de aço Schedule 80 com diâmetro Ø38,0mm externo e interno de Ø25,4mm (1"), dotadas de roscas e luvas de encaixe.
- Revestimento com Ø67,00mm interno.
- Peso do Martelo 65,00Kg
- Amostrador com diâmetro externo de Ø50,8mm e interno Ø34,9mm com corpo bipartido.
- Bomba de Lama para circulação de fluido.





## 5. GEOLOGIA

O município de **Descanso** estado do Santa Catarina, encontra-se inserido no contexto geológico da Província Magmática do Paraná, Formação Serra Geral.

A Formação constitui-se principalmente de uma sequência de derrames eocretácicos que recobrem aproximadamente 75% da Bacia do Paraná. Esses derrames se caracterizam predominantemente por basaltos e subordinadamente por andesitos, além de riolitos e riolitos. Além disso, destacam-se também os enxames de diques de diabásio de direção NW-SE, associados ao Arco de Ponta Grossa. Essas rochas intrusivas formam cristas alongadas na direção NW-SE (Machado et al, 2007).

O litotipo aflorante na região trata-se de basaltos com uma matriz afanítica à fanerítica muito fina e estrutura maciça (raramente com vesículas e amígdalas), de cor cinza escura. Constataram-se também inúmeras famílias de fraturas. O solo vermelho, típico de todo o terceiro planalto do estado do Paraná, é característico produto regolítico desse tipo de rocha.

## 6. EXECUÇÃO DAS SONDAGENS

Cada metro de sondagem executou-se ensaio de penetração dinâmica que constitui na cravação do amostrador, por meio de impactos sucessivos do peso padrão partir de uma altura de 0,75m.

Foram anotados os números de golpes necessário à cravação a cada 15,00cm do amostrador padrão até a cravação de 45,00cm

As amostras do solo proveniente da sondagem foram acondicionadas em sacos plásticos e devidamente identificadas para posterior descrição e classificação.





## 7. CONSISTÊNCIA E COMPACIDADE

As amostras obtidas nas sondagens foram descritas com base em exames tátil-visuais e classificadas pela sua compactidade (no caso de solos grossos), e pela sua consistência (no caso de solos finos) com base nos resultados dos ensaios penetrométricos.

A classificação da consistência e compactidade dos solos no estado natural de acordo com seu índice de resistência e penetração (Nspt ou N30) conforme tabela 1 do anexo A da NBR6484 de 2001.

Solo	Índice de resistência à penetração	Designação <sup>1)</sup>
	N	
Areias e siltes arenosos	≤ 4	Fofa(o)
	5 a 8	Pouco compacta(o)
	9 a 18	Medianamente compacta(o)
	19 a 40	Compacta(o)
	> 40	Muito compacta(o)
Argilas e siltes argilosos	≤ 2	Muito mole
	3 a 5	Mole
	6 a 10	Média(o)
	11 a 19	Rija(o)
	> 19	Dura(o)

1) As expressões empregadas para a classificação da compactidade das areias (fofa, compacta, etc.), referem-se à deformabilidade e resistência destes solos, sob o ponto de vista de fundações, e não devem ser confundidas com as mesmas denominações empregadas para a designação da compactidade relativa das areias ou para a situação perante o índice de vazios críticos, definidos na Mecânica dos Solos.

Tabela 1- Tabela dos estados de compactidade e de consistência anexo A da - BR 6484 de 2001.





## 8. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos estão apresentados através do perfil individual de Sondagem percussiva (SP) anexados a este relatório (ANEXO I), onde constam todos os detalhes executivos, profundidade das camadas, índice de resistência a penetração, descrição e classificação das amostras coletadas.

## 9. PERFIS INDIVIDUAIS DE SONDAGEM

As amostras de solo e testemunhos de cada sondagem foram cuidadosamente descritas e classificadas por geólogo habilitado, em acordo com as diretrizes das normas pertinentes, orientações da ABGE e particularidades de especificação Técnica do serviço.

As amostras e boletins de campo estarão disponíveis no escritório da contratada por um período de 2 meses.





## 10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### 10.1. FOTOS DAS SONDAGENS.



foto- 1 - Sondagem SP01

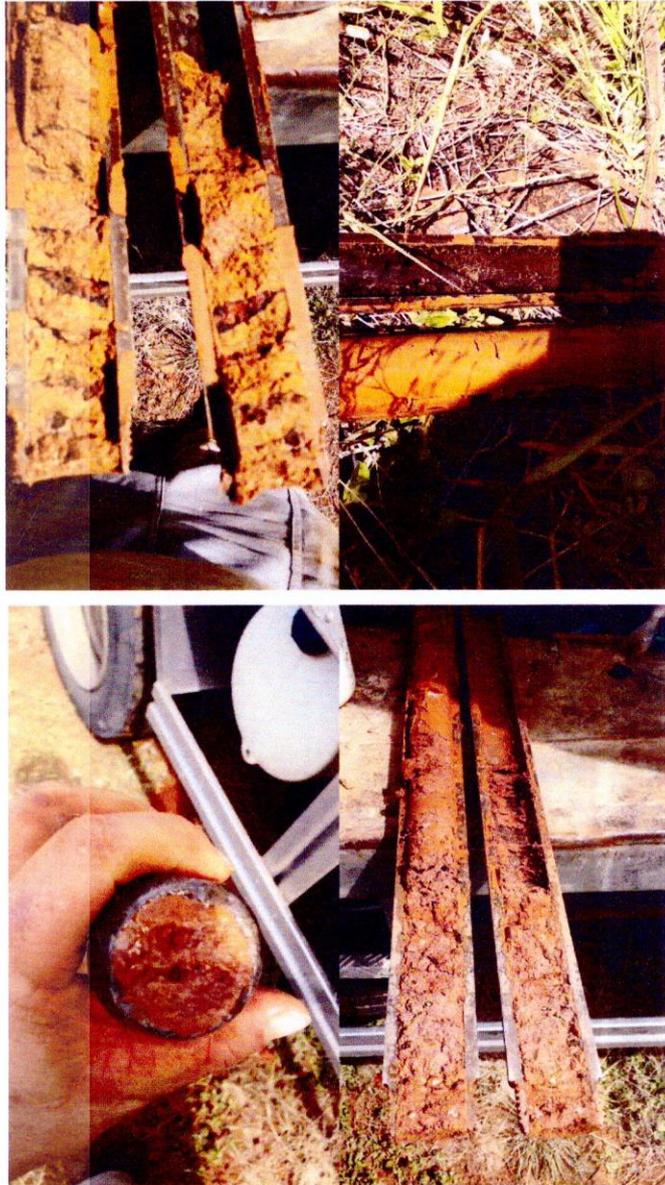


Foto- 2 Sondagem SP02





#### 11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

**Nome:** João André Cisotto de Souza

**Qualificação profissional:** Geólogo

**Número no conselho de classe CREA/ SC:** 127489-9

**End. Com.:** R. Machado de Assis, 441 D, Sl 01, Jd. Itália, Chapecó-SC, CEP: 89802-310.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.



João André Cisotto de Souza  
Geólogo  
CREA/SC 127849-9

#### 12. ANEXOS

- I. PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM A PERCUSSÃO.
- II. CROQUI ESQUEMÁTICO DE LOCAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM.
- III. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.





		www.consensuagroambiental.com.br Rua Machado de Assis, 441D - Jardim Itália Chapecó - SC, 89814-080 consensu@consensuagroambiental.com.br		<b>SONDAGEM A PERCUSSÃO</b> <b>SP-01</b> COORDENADA: N: 251301 E: 7019963 COTA: 313		
CLIENTE: MUNICIPIO DE DESCANSO		AMOSTRADOR: Ø INT. 1.3/8 Ø EXT. 2		PESO: 65 KG		
OBRA: SONDAGEM PARA EDIFICAÇÕES		Data Início: 27/01/2020		ALT. DE QUEDA: 75 CM		
LOCAL: TERRENO LOTE RURAL Nº 58, LINHA SÃO VALENTIM, MUNICIPIO DE DESCANSO-SC.		Data Término: 27/01/2020		PROF. REVESTIMENTO: 0,00		
ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPER/PENET.)		RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO SPT		N. DE GOLPES / 30 CM		
INICIAL FINAL AMOSTRA		10 20 30 40		PROFUNDIDADE NA (M) CAMADAS CLASSIFICAÇÃO		
--	--	--	--	--	0,00	0,00 a 1,45 SOLO SILTO ARGILOSO MARRO CLARO A MARROM ACASTANHADO.
2	2	3	4	7	01	1,45 a 3,45 SOLO SILTO ARGILOSO MARRO CLARO A MARROM AVERMELHADO.
3	3	3	6	6	02	3,45 a 4,45 SOLO SILTO ARGILOSO MARRO CLARO A MARROM ACASTANHADO.
4	4	4	8	8	03	4,45 a 7,10 SOLO SILTO ARGILOSO MARRO CLARO A MARROM AVERMELHADO.
5	5	5	10	10	04	FIM DA SONDAGEM 7,10m
5	5	5	10	10	05	
6	7	7	13	14	06	
10	45	**	55	***	07	

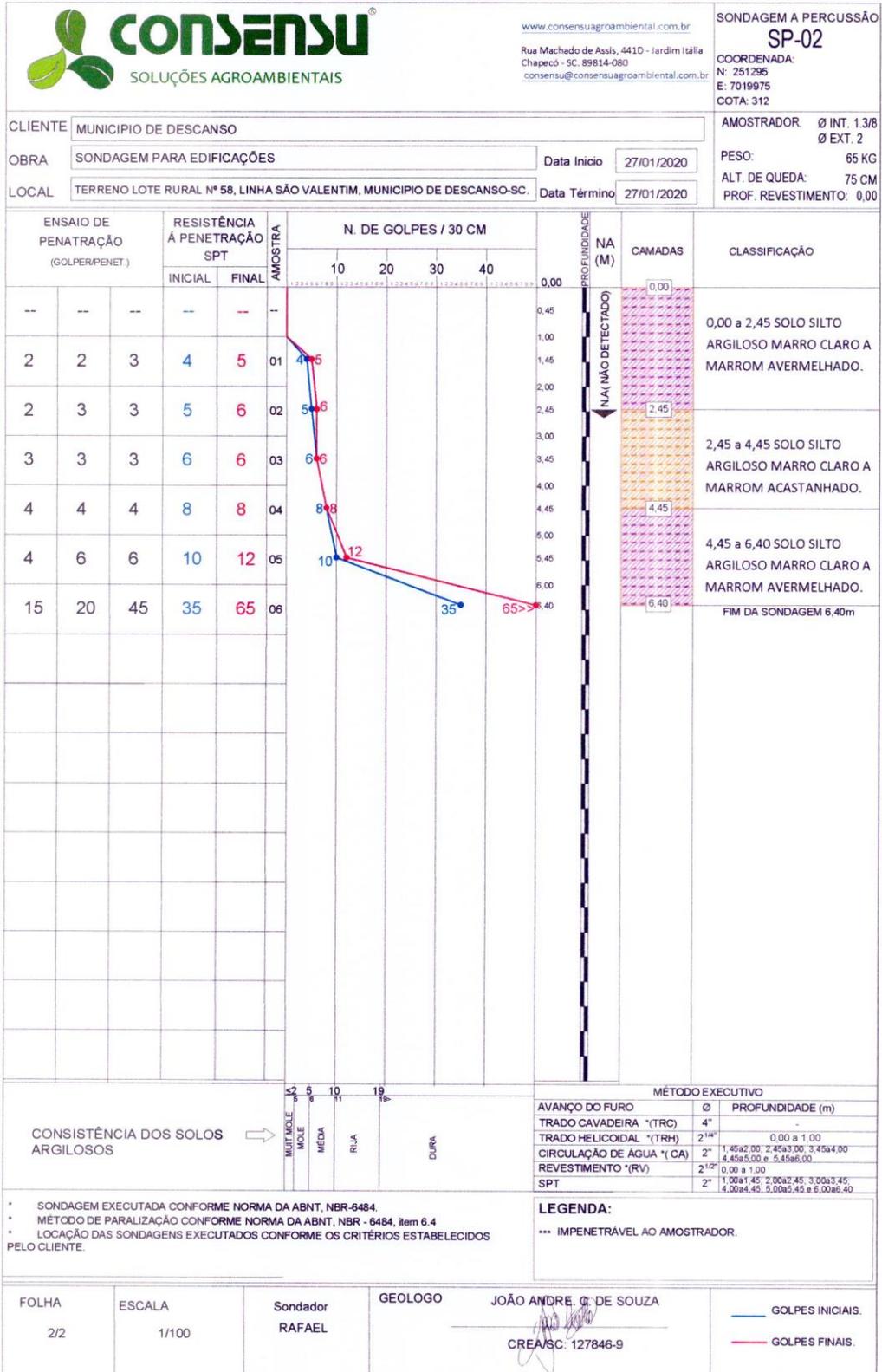
  

CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARGILOSOS		MÉTODO EXECUTIVO	
<2 5 6 10 19	MUITO MOLE MOLE MEDIA RÍLUA DURA	AVANÇO DO FURO TRADO CAVADEIRA *(TRC) TRADO HELICOIDAL *(TRH) CIRCULAÇÃO DE ÁGUA *(CA) REVESTIMENTO *(RV) SPT	Ø PROFUNDIDADE (m) 4" - 2"1/4" 0,00 a 1,00 2" 1,45a2,00; 2,45a3,00; 3,45a4,00 2"1/2" 4,45a5,00; 5,45a6,00 e 6,45a6,90 2" 0,00 a 1,00 2" 1,00a1,45; 2,00a2,45; 3,00a3,45; 4,00a4,45; 5,00a5,45 e 6,90a7,10

\* SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMA DA ABNT, NBR-6484.  
 \* MÉTODO DE PARALIZAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT, NBR - 6484, item 6.4  
 \* LOCAÇÃO DAS SONDAGENS EXECUTADAS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CLIENTE.

**LEGENDA:**  
 \*\*\* IMPENETRÁVEL AO AMOSTRADOR.

FOLHA	ESCALA	Sondador	GEOLOGO	JOÃO ANDRÉ C. DE SOUZA	GOLPES INICIAIS.
1/2	1/100	RAFAEL		CREA/SC: 127846-9	GOLPES FINAIS.





Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Descanso



Rua Marechal Deodoro, 146 - Centro - Cep 89910-000 - Fone: (49) 3623-0161

<http://www.descanso.sc.gov.br> - E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 7279183-0

Inicial Individual

## 1. Responsável Técnico

JOAO ANDRE CISOTTO DE SOUZA

Título Profissional: Geólogo

RNP: 1712244353

Registro: 127849-9-SC

Registro: 065258-9-SC

Empresa Contratada: CONSENSU SOLUCOES AGROAMBIENTAIS EIRELI EPP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE DESCANSO  
 Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO  
 Complemento:  
 Cidade: DESCANSO  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 200,00  
 Contrato: Celebrado em:

Honorários:  
 Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
 Tipo de Contratante:

Bairro: CENTRO  
 UF: SC

CPF/CNPJ: 83.026.138/0001-97

Nº: 146

CEP: 89910-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE DESCANSO  
 Endereço: LOTE RURAL  
 Complemento:  
 Cidade: DESCANSO  
 Data de Início: 27/01/2020  
 Finalidade:

Data de Término: 03/02/2020

Bairro: LN SÃO VALENTIN  
 UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.026.138/0001-97

Nº: 58

CEP: 89910-000

Código:

## 4. Atividade Técnica

## Execução

Laudo geológico para outras obras civis

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

## Execução

Geotecnia para fundação de obras civis

Dimensão do Trabalho:

20,00

Metro(s)

## 5. Observações

Ensaio SPT em sondagens manuais e confecção de laudos com base nos dados obtidos.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

AGESC - 18

## 8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 03/02/2020: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 13/02/2020 | Registrada em: 03/02/2020
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000104832
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 03 de Fevereiro de 2020

JOAO ANDRE CISOTTO DE SOUZA

054.483.429-14

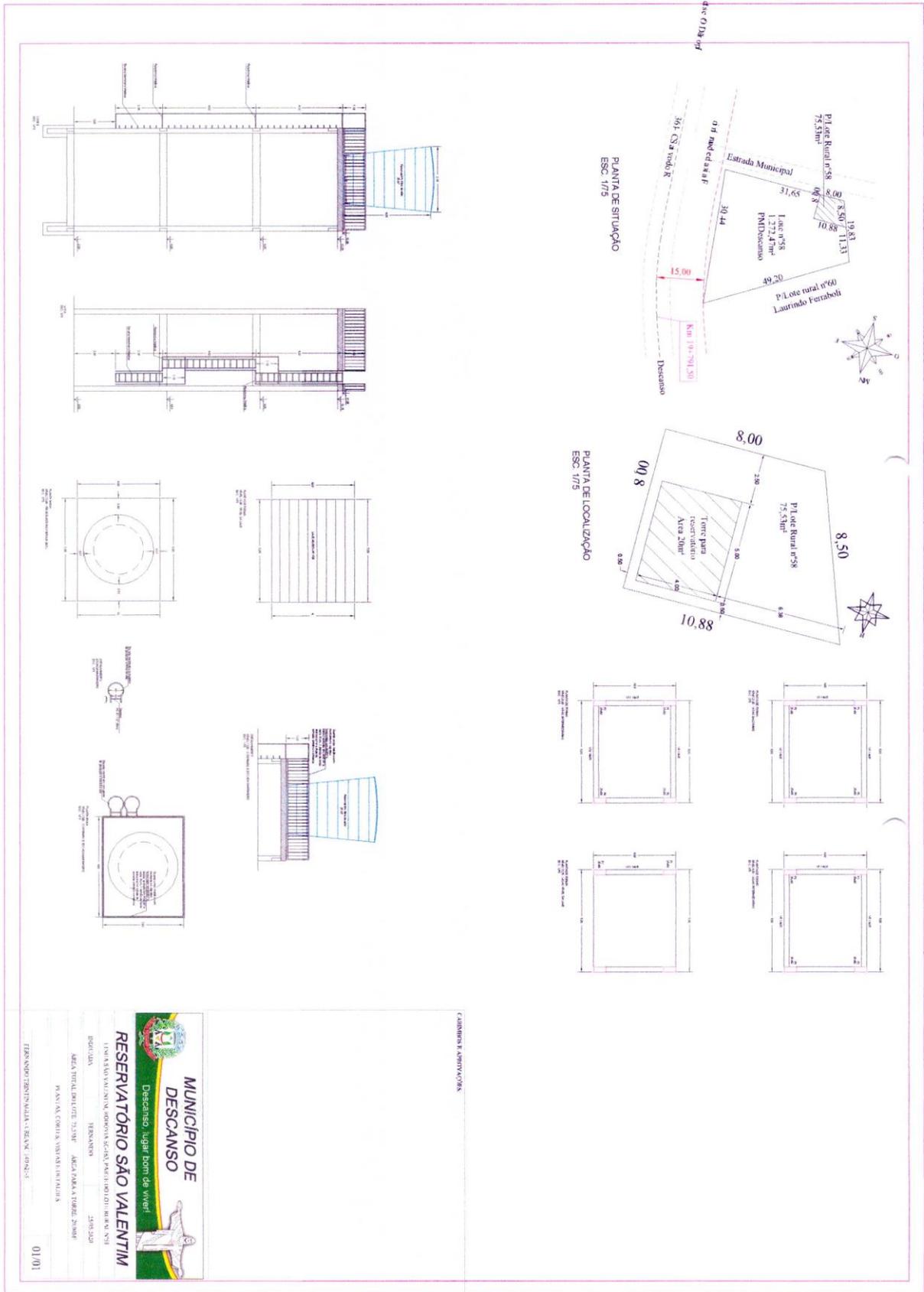
Contratante: MUNICIPIO DE DESCANSO

83.026.138/0001-97

[www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
 Fone: (48) 3331-2000

[falecom@crea-sc.org.br](mailto:falecom@crea-sc.org.br)  
 Fax: (48) 3331-2107







ANEXO II

Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação:

Pela presente, credenciamos o(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços, instaurado por esse Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



**ANEXO III**

Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra referenciado, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . ., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2020.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra referenciado, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que nada iremos reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2020.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO nº ...../2020**

**Processo Licitatório: 97/2020****Modalidade: Tomada de Preços nº 09/2020**

**O MUNICÍPIO DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, centro, CNPJ sob o nº 83.026.138/0001-97, neste ato, representada Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE,, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede a ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade n.º ... denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto A contratação de empresa para a **execução de obra de construção de torre para reservatório de água, com capacidade de 25.000 litros, na Linha São Valentim, interior do Município de Descanso**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto anexo ao edital.

1.2. A especificação dos itens e preço máximo constam no **Projeto** anexo ao edital da Tomada de Preços 09/2020.

1.2.1. Os materiais e serviços, objeto do presente certame são os seguintes:

<b>Lote</b>	<b>Especificação</b>	<b>V. Global</b>
1	Execução de obra de construção de Torre para Reservatório de Água, com Fabricação, transporte, entrega, içamento e montagem de estrutura de concreto pré-moldado formando uma torre para reservatório com capacidade de 25.000L de base 4,00x5,00m e altura livre acima do solo de 13,00m, composta por 04 pilares de dimensões aproximadas 0,25x0,60m com fundações necessárias de acordo com o perfil de sondagem do terreno, 12 vigas pré moldadas de dimensões aproximadas 14x35cm sendo instaladas ao nível baldrame e mais dois níveis intermediários, 02 vigas pré moldadas de dimensões aproximadas 14x45cm ao nível da laje, 02 vigas pré moldadas de dimensões aproximadas 25x45cm ao nível da laje, 20m² de laje alveolar H25 ou superior, incluso retirada do reservatório de fibra existente na torre ao lado e içamento para a nova estrutura. Incluso escada metálica tipo marinheiro com gaiola de proteção, linha de vida e guarda-corpo em aço galvanizado de altura 110cm no perímetro da laje, pintados com tinta esmalte sintético cor cinza ou branca. Incluso ART de projeto, fabricação e montagem da estrutura. O terreno estará nivelado. A escavação para as fundações será por conta da empresa vencedora. Será fornecido ponto de água e energia elétrica no local da obra durante a execução desta. Estrutura a ser instalada na comunidade de Linha São Valentim, Município de Descanso-SC.	.....
<b>Total</b>		.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.032.44.90.00	617	204/2020	Ampl. Manut. e Melhorias no Abastecimento de água



---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor especificado na Clausula Primeira, conforme execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pelo Contratado, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

5.2. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.3. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

5.4. A obra deverá ser executada no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura até ..... de ..... de 2020, podendo ser aditado e prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO**

7.1 – Atestada a execução da obra, a contratada entregará a correspondente fatura no Dpto. de compras da Prefeitura Municipal de Descanso.

7.2 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega da fatura.

7.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

9.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Fiscalizar-lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:



10.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a uma multa de 10% do valor da proposta, sem prejuízo de perdas e danos.

10.1.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

10.1.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa de valor equivalente a 2% do valor contratual;

10.1.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Descanso, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

10.1.5- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Descanso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.1.8 - Na aplicação de penalidades financeiras, fica facultado ao Município proceder ao desconto da mesma de eventuais créditos que a contratada disponha a administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- Cumprir o disposto na Clausula Quinta quanto a execução dos serviços
- Responder pela solidez e qualidade dos serviços executados.
- Emitir ART de execução
- Matricular a obra junto ao INSS
- Apresentar CND, como condição de pagamento final.
- Apresentar à Administração no prazo de 05(cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- Notificar o CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1- O MUNICÍPIO DE DESCANSO designa como:

a) Gestor(a) deste Contrato, ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e Fiscal o Sr. Fernando Trintinaglia, engenheiro civil, para o acompanhamento dos serviços nos aspectos técnicos, bem como emissão dos Boletins de Medição;

Rua Marechal Deodoro, 146 - Centro - Cep 89910-000 - Fone: (49) 3623-0161

<http://www.descanso.sc.gov.br> - E-mail: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br)



13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE DESCANSO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

14.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Descanso - SC, em ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
SADI INACIO BONAMIGO  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_